



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Certifico que este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP está em consonância com o Decreto Municipal nº 2.684, de 25 de janeiro de 2024.

O presente documento visa analisar a viabilidade técnica e econômica da futura aquisição/contrataação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Gestão.

Certifico que neste ETP constam todos os elementos obrigatórios dispostos nos itens 3,7,8,9 e 14, deste modelo (incisos I, V, VI, VII e XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024), e as devidas justificativas para os demais elementos descritos quando não apresentados.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo:5846/2026.

Área Requisitante: Seção de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio

Objeto: Alienação de bens móveis servíveis e inservíveis do Município de Porto Ferreira, conforme demanda.

Os materiais inservíveis, submetidos ao desgaste natural pela ação do tempo ocupam espaço, além de ser atrativo para furtos, agredem o meio ambiente, além de propiciar o foco de doenças, principalmente transmitidos por meio de mosquitos. A Alienação se fundamenta na necessidade de desfazimento de bens servíveis e inservíveis que se encontram nos pátios e depósitos.

Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 admita que o leilão seja conduzido por servidor designado ou por leiloeiro oficial, opta-se pela utilização de Leiloeiro Oficial credenciado, considerando sua experiência na condução de leilões públicos, a utilização de plataforma eletrônica especializada, a ampla divulgação do certame, o maior alcance de potenciais interessados e a consequente ampliação da competitividade, fatores que contribuem para a maximização da arrecadação e para a observância dos princípios da eficiência, publicidade e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso IX, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O objeto não integra o Plano de Contratações Anual em razão de tratar-se de procedimento de alienação patrimonial, sem geração de despesa pública, mas sim de potencial ingresso de receita ao Município

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A alienação de bens móveis servíveis e inservíveis, regularmente classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, pertencentes ao patrimônio do Município.

A medida contribuirá para a adequada gestão patrimonial, evitando custos de armazenamento e conservação de bens inservíveis, além de liberar espaço físico nas unidades administrativas.

Os bens previamente avaliados e considerados desnecessários à Administração, inexistindo interesse no reaproveitamento interno ou remanejamento entre órgãos.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso II, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A Alienação deverá ser realizada por Leiloeiro Oficial contratado pelo município.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (inciso III, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Verifica-se a existência, no mercado, de pessoas físicas e jurídicas que se especializaram em compras bens móveis de Leilões públicos.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o leilão pode ser conduzido por servidor designado ou por leiloeiro oficial. No presente caso, opta-se por leiloeiro oficial, pois:

a) a condução do leilão demanda atividade especializada e operacionalmente intensiva (organização do certame, divulgação, atendimento a interessados e execução dos atos do leilão), o que não se mostra conveniente concentrar em servidor, sem prejuízo das atividades ordinárias da unidade;

b) o leiloeiro oficial tende a proporcionar maior publicidade e alcance de potenciais arrematantes, favorecendo a competitividade e melhores resultados arrecadatários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO

c) não há despesa orçamentária direta para o Município, em regra, pois a remuneração do leiloeiro observa regramento próprio da atividade e as condições do instrumento convocatório.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso IV, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Conclui-se que o Leilão através de um leiloeiro oficial é a solução mais adequada ao interesse público, por possibilitar maior alcance e divulgação através de profissional especializado e plataformas de site web com amplo cadastro de interessados e maior alcance publicitário, mediante critérios objetivos definidos no edital.

7 -) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso V, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

As quantidades dos lotes e descrição detalhada constam no ANEXO1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE GESTÃO

8 – ESTIMATIVA DE VALORES (inciso VI, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)sim

Embora não seja possível estimar o valor efetivamente arrecadado, por depender da competitividade dos lances, os bens serão previamente avaliados pelo Leiloeiro contratado e aprovado pelo Chefe de Seção de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio, sendo fixado preço mínimo para alienação, conforme legislação aplicável.

9 -) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Não se aplica o parcelamento da solução, por se tratar de Alienação de bens móveis servíveis e inservíveis.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso VIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Não se identifica, neste momento, contratação interdependente para a formalização da Alienação dos bens móveis servíveis e inservíveis.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso X, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

- redução dos custos de armazenamento;
- melhor utilização dos espaços públicos;
- incremento de receita patrimonial;
- melhoria da gestão do patrimônio;
- eliminação de bens inservíveis;
- maior transparência no desfazimento dos bens.

12- PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inciso XI, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Não se identificam providências extraordinárias previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (inciso XII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A alienação de bens inservíveis contribui para a adequada destinação patrimonial, evitando deterioração dos materiais e possibilitando seu reaproveitamento, reciclagem ou



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO

descarte ambientalmente adequado pelos adquirentes, conforme legislação aplicável.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA ALIENAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Em complemento aos requisitos analisados, RECOMENDA-SE o prosseguimento do procedimento de ALIENAÇÃO POR LEILÃO, não se verificando óbices, em tese, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

15- ANEXOS

Contrato Leiloeiro Oficial credenciado.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Porto Ferreira, 01 de julho de 2026

Judson Oliveira Silva
Chefe de Seção
CPF.: 336.354.758-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE GESTÃO

Seção de almoxarifado, Arquivo e Patrimônio

ANEXO I RELAÇÃO DE LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL
LOTE 1	CAMIONETA CHEVROLET C10, ANO/MOD: 1977/1978, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, COR: BRANCO, PLACA: CJO7412, CHASSI: BC14428H10161, podendo haver falta de peças e componentes. Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN. SUCATA	R\$450,00
LOTE 2	VOLKSWAGEN SAVEIRO CL, ANO/MOD: 1994/1995, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, COR: BRANCO, PLACA: CAQ0383, CHASSI: 9BWZZZ30ZRP283842, podendo haver falta de peças e componentes, Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN. SUCATA .	R\$400,00
LOTE 3	VOLKSWAGEN GOL 16 POWER, ANO/MOD: 2005/2005, COMBUSTÍVEL; FLEX, COR: BRANCO, PLACA: DBS0184, CHASSI: 9BWCBO5X45P150176, podendo haver falta de peças e componentes, Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN. SUCATA .	R\$900,00
LOTE 4	RENAULT MASTER TURISMO, 16 PASSAGEIROS, ANO/MOD: 2014/2015, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: BRANCO, PLACA: FYS0131, CHASSI: 93YMAF4LCFJ484340, podendo haver falta de peças e componentes, motor desmontado fora do compartimento. DIR A DOCUMENTO .	R\$7.500,00
LOTE 5	FIAT UNO MILLE FIRE, ANO/MOD: 2003/2003, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, COR: BRANCO, PLACA: BNZ5141, CHASSI: 9BD15822534468253, podendo haver falta de peças e componentes, Número do chassi apresentando corrosão, necessário remarcar, regularização por conta do arrematante. DIR A DOCUMENTO .	R\$1.500,00
LOTE 6	FORD TRANSIT GCASA, 16 PASSAGEIRO, ANO/MOD: 2011/2011, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: BRANCO, PLACA: EGI9423, CHASSI: WF0DXXTBFBTE11929, podendo haver falta de peças e componentes, Motor desmontado fora do compartimento número do motor divergente da BIN, eventuais regularizações e marcações por conta do arrematante. DIR A DOCUMENTO .	R\$12.000,00
LOTE 7	RENAULT LOGAN EXP 1.6, ANO/MOD: 2012/2012, COMBUSTÍVEL; FLEX, COR: PRATA, PLACA: EGI9429, CHASSI: 93YLSR7UHCJ358813, podendo haver falta de peças e componentes, veículo sem histórico de funcionamento . Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR A DOCUMENTO .	R\$4.000,00
LOTE 8	RENAULT LOGAN EXP 1.6, ANO/MOD: 2012/2012, COMBUSTÍVEL; FLEX, COR: PRATA, PLACA: EGI9427, CHASSI: 93YLSR7UHCJ338272, podendo haver falta de peças e componentes, veículo sem histórico de funcionamento . Motor desmontado fora do compartimento. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO .	R\$3.000,00
LOTE 9	CARRETINHA DE 4 RODAS , não possui CRLV, eventuais regularizações por conta do arrematante.	R\$300,00
LOTE 10	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 11140, ANO/MOD: 2012/2012, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: BRANCO, PLACA: BFY5998, CHASSI: 9BWWTACMXLCB23807, faltando peças e componentes, O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Motor somente bloco fora do compartimento, número diverge parcialmente com a BIN, eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO .	R\$3.000,00
LOTE 11	SUCATAS DE 2 SAVEIRO, PLACAS: BQF1186 e JYA8564, faltando peças e componentes, Os bens vão a leilão no estado em que se encontram. Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN. SUCATAS PARA PRENSA .	R\$200,00
LOTE 12	APROX 20 SERPENTINA AR CONDICIONADO, 5 FREEZERS, 8 SUCATAS DE SEMÁFORO, 15 BEBEDOURO, Os bens vão a leilão no estado em que se encontram .	R\$900,00
LOTE 13	8 BICICLETAS ARO 26, podendo haver falta de peças e componentes, Os bens vão a leilão no estado em que se encontram .	R\$800,00
LOTE 14	GOL 16V POWER, ANO/MOD: 2002/2002, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, COR: BRANCO, PLACA: BNZ5011, CHASSI: 9BWCA05X32P065019, faltando peças e componentes, O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN. SUCATA .	R\$200,00
LOTE 15	HONDA CG 125 TITAN, ANO/MOD: 1999/1999, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, COR: AZUL, PLACA: BFX8511, CHASSI: 93YLSR7UHCJ358813, faltando peças e componentes, O bem vai a leilão no estado em que se encontra. Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN. SUCATA .	R\$200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE GESTÃO

Seção de almoxarifado, Arquivo e Patrimônio

LOTE 16	HONDA XR 250 TORNADO, ANO/MOD: 2002/2002, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, COR: BRANCO, PLACA: BFX8515, CHASSI: 93YLSR7UHCJ358813, podendo haver falta de peças e componentes, veículo sem histórico de funcionamento. DIR. A DOCUMENTO.	R\$1.500,00
LOTE 17	FORD FIESTA FLEX, ANO/MOD: 2011/2011, COMBUSTÍVEL; FLEX, COR: BRANCO, PLACA: EGI9416, CHASSI: 9BFZF55A3B8169539, podendo haver falta de peças e componentes. Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN. SUCATA.	R\$1.000,00
LOTE 18	FIAT UNO MILLE FIRE: 2003/2003, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, COR: BRANCO, PLACA: BNZ5024, CHASSI: 9BD15822534469292, podendo haver falta de peças e componentes. Chassi apresenta corrosão, número do motor diverge parcialmente da BIN Eventuais regularizações e remarcações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$2.000,00
LOTE 19	VOLKSWAGEN SAVEIRO CL, ANO/MOD: 1992/1993, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, COR: BRANCO, PLACA: BKM0210, CHASSI: 9BWZZZ30ZNP245589, podendo haver falta de peças e componentes, veículo sem histórico de funcionamento. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$2.500,00
LOTE 20	RENAULT LOGAN EXP 1.6, ANO/MOD: 2012/2012, COMBUSTÍVEL; FLEX, COR: PRATA, PLACA: EGI9428, CHASSI: 93YLSR7UHCJ358170, podendo haver falta de peças e componentes, veículo sem histórico de funcionamento o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$4.000,00
LOTE 21	VOLKSWAGEN GOL 1.6, ANO/MOD: 1999/2000, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, COR: BRANCO, PLACA: EGI9429, CHASSI: 9BWZZZ373YT075561, podendo haver falta de peças e componentes, Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN. SUCATA.	R\$250,00
LOTE 22	RENAULT SANDERO EXP 1.6, ANO/MOD: 2018/2019, COMBUSTÍVEL; FLEX, COR: BRANCO, PLACA: GKD7729, CHASSI: 93Y5SRFH4KJ469729, podendo haver falta de peças e componentes, veículo sem histórico de funcionamento o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$5.000,00
LOTE 23	CHEVROLET BLAZER, ANO/MOD: 2001/2002, COMBUSTÍVEL; GASOLINA COR: BRANCO, PLACA: DBA1446, CHASSI: 9BG116AX02C405480, podendo haver falta de peças e componentes, veículo sem histórico de funcionamento o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$8.000,00
LOTE 24	CHEVROLET MERIVA JOY 1.8, ANO/MOD: 2005/2006, COMBUSTÍVEL; FLEX, COR: BRANCO, PLACA: DJP0059, CHASSI: 9BGXL75G06C146464, podendo haver falta de peças e componentes, veículo sem histórico de funcionamento o bem vai a leilão no estado em que se encontra, motor fora do compartimento e desmontado. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$3.000,00
LOTE 25	CHEVROLET ZAFIRA ELIT 2.0, ANO/MOD: 2005/2006, COMBUSTÍVEL; FLEX, COR: PRETA, PLACA: DOM9926, CHASSI: 9BGTW75W06C101196, podendo haver falta de peças e componentes, veículo sem histórico de funcionamento o bem vai a leilão no estado em que se encontra, motor fora do compartimento e desmontado. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$3.000,00
LOTE 26	MÓVEIS ESCOLARES, ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OUTROS, Os bens vão a leilão no estado em que se encontra.	R\$1.500,00
LOTE 27	SUCATAS DE INFORMÁTICA, PCs, TELA, TVs E OUTROS, podendo haver falta de peças e componentes, Os bens vão a leilão no estado em que se encontram.	R\$1.500,00
LOTE 28	MERCEDES BENZ OF 1318, 34 PASSAGEIRO, ANO/MOD: 1994/1994, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: BRANCO, PLACA: BWF6744, CHASSI: 9BM384088RB013067, podendo haver falta de peças e componentes, veículo sem histórico de funcionamento o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Número do motor diverge da BIN parcialmente. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$12.000,00
LOTE 29	MERCEDES BENZ OF 1620, 42 PASSAGEIRO, ANO/MOD: 1995/1995, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: BRANCO, PLACA: LBB0075, CHASSI: 9BM384087SB071957, podendo haver falta de peças e componentes, veículo com histórico de funcionamento recente, o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$14.000,00
LOTE 30	COLHEDEIRA JUMIL, MODELO: JM-350, 2008, SÉRIE 5521-1, podendo haver falta de peças e componentes, máquina com histórico de funcionamento recente, o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Eventuais regularizações por conta do arrematante.	R\$5.500,00



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE GESTÃO

Seção de almoxarifado, Arquivo e Patrimônio

LOTE 31	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G, ANO/MOD: DÉCADA DE 90 ENTRE OS ANOS DE 1991 A 1993, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: AMARELA, CHASSI: 4HD01404, SÉRIE: 9CB01587, podendo haver falta de peças e componentes, máquina sem histórico de funcionamento, o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Eventuais regularizações por conta do arrematante.	R\$70.000,00
LOTE 32	PICADOR DE GALHO, ANO: 2015, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: VERDE, MOTOR: 4TNV98-N, SÉRIE: U4369, podendo haver falta de peças e componentes, máquina sem histórico de funcionamento, o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Eventuais regularizações por conta do arrematante.	R\$6.000,00
LOTE 33	TRITURADOR DE GALHO TP 125, ANO: NÃO IDENTIFICADO, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: AZUL, podendo haver falta de peças e componentes, máquina sem histórico de funcionamento, o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Eventuais regularizações por conta do arrematante.	R\$3.000,00
LOTE 34	VOLKSWAGEN GOL 1.0, ANO/MOD: 2002/2002, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, COR: BRANCO, PLACA: BNZ5018, CHASSI: 9BWCA05X22P046087, podendo haver falta de peças e componentes, veículo sem histórico de funcionamento o bem vai a leilão no estado em que se encontra. motor desmontado fora do compartimento, faltam bancos. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$1.000,00
LOTE 35	RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.2, SÉRIE: FB802A2R02931, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: AMARELA, CHASSI: FB802A2R02931, podendo haver falta de peças e componentes, máquina sem histórico de funcionamento, o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Eventuais regularizações por conta do arrematante.	R\$21.000,00
LOTE 36	FORD CARGO 1723 K, ANO/MOD: 2014/2014, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: BRANCO, PLACA: FUM6998, CHASSI: 9BFYEAHDXEBS70565, podendo haver falta de peças e componentes, veículo sem histórico de funcionamento, o bem vai a leilão no estado em que se encontra, número do motor não localizado. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$60.000,00
LOTE 37	FORD F12000 160, ANO/MOD: 2002/2002, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: BRANCO, PLACA: BNZ5016, CHASSI: 9BFXK82FX2B073432, podendo haver falta de peças e componentes, veículo sem histórico de funcionamento o bem vai a leilão no estado em que se encontra, número do motor não localizado. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$12.000,00
LOTE 38	IVECO EUROCARGO 230E24, ANO/MOD: 2010/2011, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: BRANCO, PLACA: EGI9417, CHASSI: 93ZE2KH00B8711054, MAIS MUNCK FARCCHINI F-10, podendo haver falta de peças e componentes, veículo sem histórico de funcionamento o bem vai a leilão no estado em que se encontra, número do motor não localizado. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$76.000,00
LOTE 39	VOLKSWAGEN GOL PLUS 1.6, ANO/MOD: 2004/2004, COMBUSTÍVEL; FLEX, COR: VERMELHA, PLACA: BNZ5152, CHASSI: 9BWCB05X34P084850, podendo haver falta de peças e componentes, veículo sem histórico de funcionamento o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$3.000,00
LOTE 40	7 LONGARINAS DE AUDITÓRIO DE 7 LUGARES CADA, BANCOS VEICULARES DIVERSOS, o bem vai a leilão no estado em que se encontra. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$500,00
LOTE 41	FORD F4000, ANO/MOD: 1978/1978, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: CINZA, PLACA: BXC7390, CHASSI: LA7GTC08713, podendo haver falta de peças e componentes, veículo sem histórico de funcionamento, o bem vai a leilão no estado em que se encontra.mento. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$9.000,00
LOTE 42	SUCATAS DE FERRAGENS DIVERSAS.	R\$500,00
LOTE 43	SUCATAS DE 3 MOTORES GASOLINA, CÂMBIO E 1 BLOCO DE MOTOR DIESEL, podendo haver falta de peças e componentes, Os bens vão a leilão no estado em que se encontra, Venda exclusiva para empresas credenciadas no DETRAN. Eventuais regularizações por conta do arrematante. SUCATA.	R\$1.000,00
LOTE 44	FIAT IVECO DAILY 3510, ANO/MOD: 2002/2002, COMBUSTÍVEL; DIESEL, COR: BRANCA, PLACA: BNZ5019, CHASSI: 93ZC3570128308077, podendo haver falta de peças e componentes, veículo sem histórico de funcionamento, o bem vai a leilão no estado em que se encontra, motor parcialmente desmontado. Eventuais regularizações por conta do arrematante. DIR. A DOCUMENTO.	R\$8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE GESTÃO

Seção de almoxarifado, Arquivo e Patrimônio

LOTE 45	12 PEÇAS DUTO DE VENTILAÇÃO E 1 PORTÃO BASCULANTE MEDINDO 4,34 x 3,90, podendo haver falta de peças e componentes, Os bens vão a leilão no estado em que se encontram.	R\$2.000,00
---------	--	-------------



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Processo nº 534/2026

Termo de Contrato nº 084/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E O SENHOR MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, NA FORMA ELETRÔNICA, DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, sediada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto Ferreira, SP, CEP 13660-000, telefone geral (19) 3589-5200, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 088.507.448-38.

CREDENCIADA: **LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO** Maurício José de Sousa Costa, brasileiro, portador da matrícula na JC número 1296, inscrito (a) no CPF sob o n.º 992.066.923-72, residente/domiciliado à Rua/Avenida Av. São Paulo, n.º 199, Bairro Jardim Nova Veneza, Sumaré - SP, CEP 13177-000, telefone (19) 3199-0036/ (19) 9 94940-5068, e-mail contato@mleiloes.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Contrato de Credenciamento tem por objeto a execução de serviços para preparação, organização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, de acordo como Decreto Federal 21.981/1932 e 22.427/1933.

1.2 Os leilões serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, pelo CREDENCIADO e deverão atender aos requisitos da ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.697/2024, de 01/02/2024, Decretos Federais 22981/1932 e 22.427/1933 e Instrução Normativa DNRC 113 de 28.04.2010.

2.2. A inexigibilidade de licitação para o presente procedimento se fundamenta no art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição motivada pelo interesse da administração em contar com o maior número possível de credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE REMUNERAÇÃO

3.1. CREDENCIADO terá como única forma de remuneração o equivalente ao percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem (lote) arrematado**, a ser pago pelo arrematante.

3.2. Não cabe ao CREDENCIANTE, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo CREDENCIADO para recebê-la.

3.3. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo CREDENCIADO, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do CREDENCIANTE.

3.4. Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo CREDENCIADO.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.5. O CREDENCIADO será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços, objeto do presente credenciamento.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CREDENCIADO repassará ao CREDENCIANTE o valor líquido arrematado no leilão, já descontado sua comissão e todos os encargos devidos.

4.2. Após a conclusão do leilão e dentro dos prazos estipulados, deverá ser entregue ao CREDENCIANTE, Prestação de Contas onde deverá constar as informações de valor total arrecadado, deduções legais, comissão retida e demais informações necessárias.

4.3. Quando for constatada alguma irregularidade na análise da Prestação de Contas, o CREDENCIADO será notificado e deverá prestar os esclarecimentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Não haverá despesas para o Município, uma vez que a comissão do Leiloeiro Oficial Credenciado de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, será exclusivamente por conta do arrematante conforme estabelece o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com alterações introduzidas pelo decreto nº 22.427, de 01 de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, impossibilitando a estimativa orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de **90 (NOVENTA) dias** iniciada a partir da data de sua assinatura, ou até a consecução final do objeto, o que ocorrer primeiro.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6.3. Os preços serão fixos e não reajustáveis nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As partes contratadas se obrigam a cumprir o estabelecimento no presente instrumento, em conforme com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e também ao seguinte:

8.1.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

8.1.1.1 Emitir documento de autorização para que a credenciada possa prestar o serviço.

8.1.1.2. Fiscalizar a prestação de serviços objeto deste credenciamento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da credenciada.

8.1.1.3. Atestar a prestação de serviços objeto deste credenciamento por meio da Secretaria de Gestão.

8.1.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser necessários para a credenciada.

8.1.1.5. Propiciar as condições necessárias à execução dos serviços.

8.1.1.6. Permitir o acesso aos bens móveis a serem leiloados;

8.1.1.7. Fornecer documentos e informações necessárias;

8.1.1.8. Designar gestor e fiscal do credenciamento;

8.1.1.9. Publicar os atos oficiais necessários;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.1.1.10. Fiscalizar a execução dos serviços

8.1.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 8.1.2.1. Assinar o Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 8.1.2.2. Executar os serviços com diligência, observando as melhores técnicas disponíveis;
- 8.1.2.3. Prover os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 8.1.2.4. Cumprir os prazos e condições estabelecidos;
- 8.1.2.5. Manter sigilo sobre dados e informações obtidas em razão do credenciamento;
- 8.1.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 8.1.2.7. Submeter-se à fiscalização do Município;
- 8.1.2.8. Responder por danos causados a terceiros;
- 8.1.2.9. Manter atualizadas todas as condições de habilitação;
- 8.1.2.10. Exercer pessoalmente as funções de leiloeiro, admitida substituição legal por preposto;
- 8.1.2.11. Promover ampla divulgação do leilão;
- 8.1.2.12. Conduzir o leilão com observância dos princípios da Administração Pública;
- 8.1.2.13. Prestar contas no prazo estabelecido;
- 8.1.2.14. Repassar ao Município os valores arrecadados, nos prazos estipulados;
- 8.1.2.15. Obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 21.981/1932, no Decreto nº 22.427/1933 e demais normas aplicáveis.
- 8.1.2.16. Não cometer a terceiros o objeto contratado sem autorização expressa da Administração.
- 8.1.2.17. Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A plataforma de leilão eletrônico disponibilizada pelo Leiloeiro Oficial Credenciado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Apresentação dos lotes, acompanhada de fotografias e descrição detalhada;
- II – Especificações técnicas relevantes e estado de conservação dos bens;
- III – Laudo de avaliação;
- IV – Preço mínimo de venda do bem ou do lote.

- 9.1.1. Os leilões serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante sistema informatizado automatizado, sem interferência humana na seleção da proposta mais vantajosa, observadas as normas de segurança da informação e certificação digital.
- 9.1.2. Os bens móveis a serem alienados deverão permanecer disponíveis para visita nos locais indicados no edital do leilão e no sítio eletrônico da plataforma.
- 9.1.3. Caberá ao Município a publicação dos editais do leilão na imprensa oficial. As demais divulgações e publicações em jornais de grande circulação correrão por conta do Leiloeiro Oficial Credenciado.
- 9.1.4. Em até 01 (um) dia útil após o encerramento do leilão, o Leiloeiro deverá encaminhar o Município relatório digital contendo o resultado do certame, incluindo desempenho de lances e dados consolidados.
- 9.1.5. Em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do leilão, deverá ser apresentado relatório completo de prestação de contas, contendo informações sobre pagamentos, desistências, cancelamentos e demais dados pertinentes.
- 9.1.6. O Leiloeiro deverá prestar suporte técnico aos usuários, disponibilizando canais de atendimento eletrônico e telefônico durante todo o período do leilão.
- 9.1.7. A plataforma deverá permitir a emissão de boleto para pagamento do lance vencedor, controle de pagamentos e repasse ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do certame.
- 9.1.8. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo Município, nos termos dos arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.1.** O Recebimento se dará em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2.021.
- 10.2.** A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio, que procederá à análise e conferência de acordo com as condições estabelecidas no credenciamento. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento provisório.
- 10.3.** Toda e qualquer discordância quanto ao documento apresentado será encaminhada à credenciada por escrito, de forma discriminada e justificada.
- 10.4.** Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no item anterior, fica estabelecida a data do pagamento em até 20 (vinte) dias a contar da reapresentação e aceite do documento.
- 10.5.** O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da credenciada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://atendimento.portoferreira.sp.gov.br>, na opção "Protocolos."
- 11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e conformidade com os Decretos Municipais [2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#) e [art. 117, caput, da Lei Federal 14.133, de 2021](#).
- 11.7.** O fiscal técnico e o administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração em conformidade com os Decretos Municipais [2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#).
- 11.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, exigindo o fiel cumprimento do que foi pactuado, em conformidade com os Decretos Municipais [2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCRENCIAMENTO

- 12.1.** O órgão credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
- Pedido formalizado pelo credenciado;
 - Perda das condições de habilitação do credenciado;
 - Descumprimento injustificado do contrato pelo Credenciado; e
 - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 12.2.** O pedido de descredenciamento de que trata a letra a) do item 12.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 12.2.1.** À parte que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.3.** Nas hipóteses previstas nas letras b) e c) do item 12.1 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 12.4.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 12.5.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão, não será rescindido o contrato em execução com



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

empresa ou profissional que estiver irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO

- 13.1.** A extinção do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Credenciado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 14.2.** Serão aplicadas ao Credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.
- 14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 14.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 14.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 14.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 14.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.
- 14.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.5.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. ([art. 159](#))
- 14.7.** A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.8. O Credenciante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Apenados na base de dados do TCE-SP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Credenciante divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

16.1. A Credenciada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Credenciante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

16.2. A Credenciada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Credenciante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Credenciante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da Credenciante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

18.2. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a Credenciante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da Credenciante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Credenciada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

18.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1 Este Contrato de Credenciamento fica vinculado ao edital e anexos do **Credenciamento nº 01/2026**, inexigibilidade nº 11/2026 cuja realização decorre de autorização do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo nº 534/2026**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. O Sr. Maurício José de Sousa Costa, leiloeiro, CPF 992.066.923-72, fica responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos [incisos I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018](#).



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo.

Porto Ferreira, SP, 01 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA
LEILOEIRO
CREDENCIADO

ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA
PREFEITO
CREDENCIANTE

TESTEMUNHAS:

Simone Aparecida Trinchette
CPF.: 374.748.308-92

Maria Rita da Silva Martinatti
CPF.: 479.335.488-22



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89E6-D7F2-2735-CD55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE APARECIDA TRINCETTE (CPF 374.XXX.XXX-92) em 01/06/2026 09:56:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA (CPF 088.XXX.XXX-38) em 01/06/2026 13:00:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA RITA DA SILVA MARTINATTI (CPF 479.XXX.XXX-22) em 01/06/2026 13:07:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURICIO JOSE DE SOUSA COSTA (CPF 992.XXX.XXX-72) em 01/06/2026 14:06:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/89E6-D7F2-2735-CD55>



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ: 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA

CNPJ: 992.066.923-72

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 084/2026

OBJETO: Execução de serviços para preparação, organização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, de acordo como Decreto Federal 21.981/1932 e 22.427/1933.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 01 de junho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: André Luis Anchão Braga **Cargo:** Prefeito
CPF: 088.507.448-38

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: André Luis Anchão Braga **Cargo:** Prefeito
CPF: 088.507.448-38
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE

Nome: André Luis Anchão Braga
Cargo: Prefeito
CPF: 088.507.448-38
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: Maurício José de Sousa Costa
Cargo: Leiloeiro
CPF: 992.066.923-72
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Carla Renata Hissnauer
Cargo: Secretária de Gestão
CPF: 192.033.098-45
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Carla Renata Hissnauer
Cargo: Secretária de Gestão
CPF: 192.033.098-45
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Judson Oliveira Silva
Cargo: Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio
CPF: 336.354.758-74
Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DEF-18DA-1654-7FED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLA RENATA HISSNAUER (CPF 192.XXX.XXX-45) em 01/06/2026 09:36:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA (CPF 088.XXX.XXX-38) em 01/06/2026 12:55:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAURICIO JOSE DE SOUSA COSTA (CPF 992.XXX.XXX-72) em 01/06/2026 14:04:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



JUDSON OLIVEIRA SILVA (CPF 336.XXX.XXX-74) em 02/06/2026 07:40:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/8DEF-18DA-1654-7FED>